

**Despacho n.º 136/SATOP/94**

Respeitante ao pedido feito pela Companhia de Investimento Xinhua, Limitada, de rectificação da cláusula terceira do Despacho n.º 154/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/93, II Série, de 17 de Novembro, referente à alteração parcial de finalidade da concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, do terreno com a área de 4 588 (quatro mil, quinhentos e oitenta e oito) metros quadrados, sito na Zona de Aterros do Porto Exterior (ZAPE), designado por lote G, quarteirão 8 (Processo n.º 602.3, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 40/93, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento datado de 6 de Setembro de 1994, a Companhia de Investimento Xinhua, Limitada, com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 65-A, 6.º andar, apartamento 601, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 2 965 a fls. 120 do livro C-8.º, veio solicitar a rectificação da cláusula terceira do contrato que faz parte integrante do Despacho n.º 154/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/93, II Série, de 17 de Novembro, por aquela não se encontrar em conformidade com o projecto aprovado.

2. Na verdade, consta naquela cláusula que o terreno será aproveitado com a construção de um edifício constituído por duas torres de 15 (quinze) e 16 (dezasseis) pisos, assentes num *podium* com 5 (cinco) pisos, dos quais 1 (um) em cave, que será afectado às finalidades de utilização seguintes:

Habitacional: do 4.º ao 15.º andar;

Comercial: r/c e do 1.º (parte) ao 4.º andar;

Escritórios: parte do 1.º e do 5.º ao 19.º andar;

Estacionamento: em cave.

3. Da análise da licença de utilização n.º 84/93, emitida em 13 de Maio de 1993, pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), e da memória descritiva das fracções autónomas resulta que houve manifesto lapso quanto à enunciação do número de pisos destinados à habitação, pois este edifício é composto de 18 andares, tendo em atenção os 15 pisos assentes num *podium* com 5 pisos, correspondendo um deles à cave. Por outro lado, o edifício relativo a escritórios desenvolve-se no início do rés-do-chão e não no primeiro andar, como igualmente consta naquela mesma cláusula.

4. Todavia, deste lapso não resulta qualquer alteração da área bruta de construção, pelo que se devem manter inalterados os valores do prémio e da renda estabelecidos no contrato de concessão, importando apenas proceder à rectificação da cláusula terceira.

Nestes termos;

No uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, rectifico a cláusula terceira do contrato que é parte integrante do meu Despacho n.º 154/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/93, II Série, de 17 de Novembro, no sentido de passar a constar:

1. O terreno será aproveitado da seguinte forma:

i) .....

Habitacional: do 4.º (parte) ao 18.º andar;

Comercial: parte do r/c, 1.º, 2.º, 3.º e parte do 4.º andar;

Escritórios: parte do r/c e do 5.º ao 19.º andar;

ii) .....

2. ....

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 15 de Novembro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

**Despacho n.º 137/SATOP/94**

O Despacho n.º 80/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28/94, II Série, de 13 de Julho, que titula a concessão, por arrendamento, precedida de hasta pública, do terreno com a área de 708 m<sup>2</sup>, sito na Estrada do Governador Albano de Oliveira, na ilha da Taipa, contém algumas imprecisões que importa corrigir (Processo n.º 6 251.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 58/93, da Comissão de Terras).

Nestes termos;

No uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio;

Rectifico o Despacho n.º 80/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28/94, II Série, de 13 de Julho, que titula o contrato supra-referido, no sentido de passar a constar na cláusula primeira:

Que o terreno com a área de 708 (setecentos e oito) metros quadrados faz parte da descrição n.º 21 918 a fls. 198 do livro B-103A, da Conservatória do Registo Predial de Macau, da qual deverá ser desanexado.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 16 de Novembro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

**Despacho n.º 138/SATOP/94**

Respeitante à rectificação do Despacho n.º 1/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 3/94, II Série, de 19 de Janeiro, em virtude de divergência entre a planta cadastral do terreno e a planta de alinhamento para o local — Rua dos Ervanários, n.º 30 (Processo n.º 1 081.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 97/93, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. O Despacho n.º 1/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 3/94, II Série, de 19 de Janeiro, titulou a revisão do contrato de concessão, por aforamento, a favor da Companhia de Construção e Investimento Predial Trust, Limitada, do terreno com a área de 108 (cento e oito) metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 3 701 a fls. 187 v. do livro B-18,